



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA

EDITAL Nº 1/2024
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20.930/2023

Aquisição de gêneros alimentícios hortifrutigranjeiros de agricultores familiares destinados às Escolas Municipais de Educação Infantil (EMEI), Escolas Municipais de Ensino Fundamental, Escolas Estaduais e de Educação de Jovens e Adultos (EJA)

Entrega dos Envelopes: Envelopes de “Habilitação” e de “Proposta”
Local: Seção de Compras da Prefeitura Municipal de Itapeva – Praça Duque de Caxias, 22, Centro, Itapeva-SP.
Até às 9h00 do dia 08/02/2024

Abertura dos Envelopes: Envelopes de “Habilitação” e de “Proposta”
Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Itapeva – Praça Duque de Caxias, 22, Centro, Itapeva-SP.
Dia 08/02/2024, às 9h15

Índice

1. DO OBJETO	2
2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	10
3. DA HABILITAÇÃO	10
4. DO PROJETO DE VENDA	12
5. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E JULGAMENTO	12
6. DO JULGAMENTO E DOS PREÇOS	12
7. DO CONTRATO, ENTREGA, RECEBIMENTO E PAGAMENTO	14
8. DA ESPECIFICAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DOS PRODUTOS	15
9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	16
10. DAS SANÇÕES	16
11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	18

Anexos

- ANEXO I Minuta do Contrato
- ANEXO II Declaração de Responsabilidade
- ANEXO III Declaração de Produção Própria – Grupo Formal
- ANEXO IV Declaração de Produção Própria – Grupo Informal e Fornecedor Individual
- ANEXO V Modelos de Projeto de Venda
- ANEXO VI Relatório de entrega dos produtos
- ANEXO VII Relação das Unidades Escolares

O Senhor **MÁRIO SÉRGIO TASSINARI**, Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, usando sua competência, através da Comissão de Contratação, nomeada através da Portaria nº 9.296/2023, torna público que se acha aberta **CHAMADA PÚBLICA**, Processo nº 20.930/2023, objetivando a **aquisição de gêneros alimentícios hortifrutigranjeiros de agricultores familiares destinados às Escolas Municipais de Educação Infantil (EMEI), Escolas Municipais de Ensino Fundamental, Escolas Estaduais e de Educação de Jovens e Adultos (EJA)**, conforme especificações técnicas do Edital, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Educação, que será regido pelo Decreto Municipal 13.285/2023 e pelas Leis Federais 11.947/2009 e 14.133/21 e posteriores alterações.

Os agricultores familiares deverão apresentar os envelopes de “Habilitação” e de “Proposta” **até às 9h do dia 08/02/2024**, no Departamento de Compras, localizado no Paço Municipal, à Praça Duque de Caxias, 22, Centro, Itapeva-SP.

Os interessados poderão retirar o Edital completo na Seção de Licitação desta Prefeitura Municipal de Itapeva, mediante pagamento de taxa, ou através do site da Prefeitura de Itapeva, através do link <https://www.itapeva.sp.gov.br/licitacao>.

O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP (Declaração de Aptidão do PRONAF) / CAF (Cadastro Nacional da Agricultura Familiar) Familiar/ano/entidade executora, conforme disciplinado no art. 39 da Resolução FNDE nº 6, de 8 de maio de 2020.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **aquisição de gêneros alimentícios hortifrutigranjeiros de agricultores familiares destinados às Escolas Municipais de Educação Infantil (EMEI), Escolas Municipais de Ensino Fundamental, Escolas Estaduais e de Educação de Jovens e Adultos (EJA)**, conforme especificações técnicas do Edital, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Educação.

1.2. Tabela de produtos e valor de venda:

Item	Quant	Unid.	Descrição do Produto	Unitário	TOTAL
1	1.900	KG	Abacate Manteiga - de primeira qualidade, casca lisa, verde in natura, apresentando grau de maturação médio que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Tamanho médio. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem: caixas plásticas vazadas e higienizadas com peso líquido de 20 kg e/ou embalados em sacos plásticos transparentes próprios para alimentos, de forma que os produtos sejam entregues íntegros, etiquetados com identificação da escola e peso.	R\$ 5,68	R\$ 10.792,00

2	850	KG	Abóbora Seca - primeira qualidade, cortada com a casca e embalada em plástico transparente próprio para alimento, sem danos ou sinais de apodrecimento, isenta de fungos, coloração característica do produto, sem excesso de umidade. O processamento deve seguir o padrão mínimo de higiene. Embalada em filme plástico próprios para alimento, de forma que os produtos sejam entregues íntegros, etiquetados com identificação da escola e peso.	R\$ 4,45	R\$ 3.782,50
3	4.000	KG	Abobrinha (Brasileira ou Italiana) de primeira, tamanho médio uniforme, cor uniforme e brilho, intactas e firmes, bem desenvolvidas, sem ferimentos, livre de terras e outros componentes estranhos. Embalagem: caixas plásticas vazadas e higienizadas com peso líquido de 20 kg e/ou embalados em sacos plásticos transparentes próprios para alimentos, de forma que os produtos sejam entregues íntegros, etiquetados com identificação da escola e peso.	R\$ 4,87	R\$ 19.480,00
4	1.600	KG	Acelga - selecionada, com coloração uniforme e sem manchas, firme e intacta, isenta de material terroso, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Embalagem: caixas plásticas vazadas e higienizadas com peso líquido de 20 kg e/ou embalados em sacos plásticos transparentes próprios para alimentos, de forma que os produtos sejam entregues íntegros, etiquetados com identificação da escola e peso.	R\$ 6,15	R\$ 9.840,00
5	3.000	KG	Alface (lisa, crespa ou americana), fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e unidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Embalagem: caixas plásticas vazadas e higienizadas com peso líquido de 15 kg e/ou embalados em sacos plásticos transparentes próprios para alimentos, de forma que os produtos sejam entregues íntegros, etiquetados com identificação da escola e peso.	R\$ 6,45	R\$ 19.350,00
6	98.000	KG	Banana tipo Nanica - Em pencas, de primeira qualidade, maturação média e uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionados em pencas íntegras. Embalagem: caixas plásticas vazadas e higienizadas com peso líquido de 20 kg e/ou embalados em sacos plásticos transparentes próprios para alimentos, de forma que os produtos sejam entregues íntegros, etiquetados com identificação da escola e peso.	R\$ 4,98	R\$ 488.040,00

7	2.700	KG	Batata Doce - Branca/Roxa, primeira qualidade, tamanho grande ou médio, uniformes, inteiros, sem ferimentos ou defeitos, casca lisa, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa. Embalagem: caixas plásticas vazadas e higienizadas com peso líquido de 20 kg ou sacos plásticos transparentes próprios para alimentos, de forma que os produtos sejam entregues íntegros, etiquetados com identificação da escola e peso.	R\$ 5,14	R\$ 13.878,00
8	3.000	KG	Beterraba - sem folhas, de primeira, bulbos de tamanhos médios, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície. Embalagem: caixas plásticas vazadas e higienizadas com peso líquido de 20 kg e/ou embalados em sacos plásticos transparentes próprios para alimentos, de forma que os produtos sejam entregues íntegros, etiquetados com identificação da escola e peso.	R\$ 4,60	R\$ 13.800,00
9	1.600	KG	Brócolis Japonês - em unidades de tamanho médio, íntegros, não amarelado ou murcho, em perfeita condição de apresentação. Embalagem: caixa plástica vazada higienizada com peso líquido de 18 kg e/ou embalados em sacos plásticos transparentes próprios para alimentos, de forma que os produtos sejam entregues íntegros, etiquetados com identificação da escola e peso.	R\$ 6,15	R\$ 9.840,00
10	3.900	KG	Cenoura - sem folhas, de primeira, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos aderidos à superfície externa. Embalagem: caixas plásticas vazadas e higienizadas com peso líquido de 20 kg e/ou embalados em sacos plásticos transparentes próprios para alimentos, de forma que os produtos sejam entregues íntegros, etiquetados com identificação da escola e peso.	R\$ 4,68	R\$ 18.252,00
11	1.000	KG	Cheiro-verde - (Cebolinha, salsinha e manjeriço), folhas lisas, frescas, firmes e viçosas de coloração verde, limpas. Isentas de matérias terrosas, parasitas e larvas. Embalagem: sacos plásticos transparentes próprios para alimentos, de forma que os produtos sejam entregues íntegros, etiquetados com identificação da escola e peso.	R\$ 14,98	R\$ 14.980,00
12	3.400	KG	Chuchu Verde ou Branco - de primeira, tamanho e coloração uniforme, livres de materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Embalagem: caixas plásticas vazadas e higienizadas com peso líquido de 20 kg e/ou embalados em sacos plásticos transparentes próprios para alimentos, de forma que os produtos sejam entregues íntegros, etiquetados com identificação da escola e peso.	R\$ 4,50	R\$ 15.300,00

13	2.500	KG	Couve Tipo Manteiga - selecionada, com coloração uniforme e sem manchas, firme e intacta, isenta de material terroso, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Embalagem: Embalada em sacos plásticos transparentes próprios para alimentos ou a vácuo, de forma que os produtos sejam entregues íntegros. Embalagem: caixas plásticas vazadas e higienizadas com peso líquido de 15 kg e/ou embalados em sacos plásticos transparentes próprios para alimentos, de forma que os produtos sejam entregues íntegros, etiquetados com identificação da escola e peso.	R\$ 6,50	R\$ 16.250,00
14	600	KG	Couve-flor - unidades de tamanho médio, íntegros, não amarelado ou murcho, em perfeita condição de apresentação, isenta de matérias terrosas, parasitas e larvas. Embalagem: caixa plástica vazada higienizada com peso líquido de 18 kg e/ou embalados em sacos plásticos transparentes próprios para alimentos, de forma que os produtos sejam entregues íntegros, etiquetados com identificação da escola e peso.	R\$ 6,46	R\$ 3.876,00
15	900	KG	Espinafre - fresco, tamanho e coloração uniforme, firme e intacto, isenta de material terroso e unidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Embalagem: caixas plásticas vazadas e higienizadas com peso líquido de 15 kg e/ou embalados em sacos plásticos transparentes próprios para alimentos, de forma que os produtos sejam entregues íntegros, etiquetados com identificação da escola e peso.	R\$ 6,60	R\$ 5.940,00
16	30.000	KG	Laranja Pera ou Bahia - Madura, frutos de tamanho médio, livre de parasitas, uniformes, sem ferimentos, firmes e com brilho. Embalagem: caixas plásticas vazadas e higienizadas com peso líquido de 20 kg e/ou embalados em sacos plásticos transparentes próprios para alimentos, de forma que os produtos sejam entregues íntegros, etiquetados com identificação da escola e peso.	R\$ 4,06	R\$ 121.800,00
17	850	KG	Limão Taiti - de primeira, fresco, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido, com maturação média, polpa firme e intacta. Embalagem: sacos plásticos transparentes próprios para alimentos, de forma que os produtos sejam entregues íntegros, etiquetados com identificação da escola e peso.	R\$ 7,03	R\$ 5.975,50
18	1.500	KG	Mandioca congelada - Tipo branca/amarela, de primeira qualidade, descascada e picadas, tamanho uniforme, sem danos ou sinais de apodrecimento, coloração característica do	R\$ 8,68	R\$ 13.020,00

			produto, sem excesso de umidade. O processamento deve seguir o padrão mínimo de higiene. Embalada em sacos plásticos transparentes próprios para alimentos ou a vácuo, de forma que os produtos sejam entregues íntegros, etiquetados com identificação da escola e peso. No rótulo deverá trazer a denominação do produto e sua classificação, data de produção e validade.		
19	2.000	KG	Maracujá Fresco- de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpas intactas e firmes, livres de resíduo de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Embalagem: sacos plásticos transparentes próprios para alimentos, de forma que os produtos sejam entregues íntegros, etiquetados com identificação da escola e peso.	R\$ 10,10	R\$ 20.200,00
20	1.400	KG	Mel de Abelha - Produto elaborado por abelhas a partir de néctar de flores (eucalipto ou silvestre). O mel não poderá conter substâncias estranhas á sua composição normal, nem ser adicionado de corretivo de acidez, deve ser ausente de sujidades, parasitas e larvas. Poderá apresentar parcialmente cristalizado e não apresentar caramelização e nem espuma superficial, apresentando coloração âmbar claro a escuro. É proibida a adição de corantes, aromatizantes, espessantes, conservadores e edulcorantes de qualquer natureza, naturais e sintéticos. De acordo com a Portaria nº 326 de 30 de julho de 1997, da SVS/MS. Embalagem primária: saches de 10 gramas. Embalagem secundária: sacos plásticos transparentes próprios para alimentos, de forma que os produtos sejam entregues íntegros, etiquetados com identificação da escola a ser entregue e peso. Deve conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade e número de registro.	R\$ 52,33	R\$ 73.262,00
21	5.000	KG	Pepino Caipira ou Japonês - de primeira qualidade, de tamanho médio, liso, com polpa intacta e limpa; tamanho e coloração uniformes típicos da variedade, sem manchas bolores, sujidades, ferrugem sem lesões de origem física. Embalagem: caixas plásticas vazadas e higienizadas com peso líquido de 20 kg e/ou embalados em sacos plásticos transparentes próprios para alimentos, de forma que os produtos sejam entregues íntegros, etiquetados com identificação da escola e peso.	R\$ 6,06	R\$ 30.300,00
22	520	KG	Pimentão Verde - de primeira qualidade, de tamanho médio, liso, tamanho e coloração típicos da variedade, sem manchas bolores, sujidades, sem lesões de origem física.	R\$ 8,27	R\$ 4.300,40

			Embalagem de 500 g a 1 kg, em forma sacos plásticos transparentes próprios para alimentos, de forma que os produtos sejam entregues íntegros, etiquetados com identificação da escola e peso.		
23	4.300	KG	Repolho Verde - tamanho médio, primeira qualidade, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas e com coloração uniforme, livres de terra nas folhas externas. Embalagem: caixas plásticas vazadas e higienizadas com peso líquido de 20 kg e/ou embalados em sacos plásticos transparentes próprios para alimentos, de forma que os produtos sejam entregues íntegros, etiquetados com identificação da escola e peso.	R\$ 3,52	R\$ 15.136,00
24	30.000	KG	Tangerina Ponkan ou Morgote - tamanho médio, maturação média, cor e sabor característicos. Produto não deverá apresentar sinais de apodrecimento ou murchas. Embalagem: caixas plásticas vazadas e higienizadas com peso líquido de 20 kg e/ou embalados em sacos plásticos transparentes próprios para alimentos, de forma que os produtos sejam entregues íntegros, etiquetados com identificação da escola e peso.	R\$ 7,16	R\$ 214.800,00
25	14.000	KG	Tomate tipo Salada - tamanho médio, com aproximadamente 80% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, isentos de parasitas. Embalagem: caixas plásticas vazadas e higienizadas com peso líquido de 20 kg e/ou embalados em sacos plásticos transparentes próprios para alimentos, de forma que os produtos sejam entregues íntegros, etiquetados com identificação da escola e peso.	R\$ 7,74	R\$ 108.360,00
26	600	KG	Tomate tipo Cereja - com aprox. 80% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, isentos de parasitas. Embalagem: caixas plásticas vazadas e higienizadas com peso líquido de 10 kg e/ou embalados em sacos plásticos transparentes próprios para alimentos, de forma que os produtos sejam entregues íntegros, etiquetados com identificação da escola e peso.	R\$ 17,88	R\$ 10.728,00
27	500	KG	Vagem - Curta, tipo extra AA, tamanho e coloração uniforme, isenta de fungos e parasitas, livre de materiais terrosos e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundo de manuseio ou transporte. Embalagem: sacos plásticos transparentes próprios para alimentos, de forma que os produtos sejam entregues íntegros, etiquetados com identificação da escola e peso.	R\$ 14,95	R\$ 7.475,00

28	28.150	KG	Bebida Láctea Fermentada Sabor Morango INGREDIENTES: leite e ou leite reconstituído, soro de leite e/ou soro de leite reconstituído, açúcar, espessantes, fermento lácteo, aroma sintético idêntico ao natural, com registro no SIM/SISP ou SIF. EMBALAGEM PRIMÁRIA: Deverá ser acondicionadas em embalagens plásticas atóxica e estéril de 800 g. a 1000 g., devidamente lacrados, resistentes, termo soldadas, sem perfurações ou vazamentos, contendo rotulagem de acordo com legislação vigente (RDC 360) devidamente aprovada para contato direto com alimentos, contendo nome e composição do produto, peso líquido, lote, data de fabricação, data de validade, número do registro do órgão oficial, CNPJ, endereço do fabricante, distribuidor, de acordo com a resolução 105/99 da ANVISA. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: Deverá ser acondicionada em caixas de papelão reforçado ou fardos plásticos, adequadas ao empilhamento recomendado, devidamente lacradas, resistente a danos durante o transporte ou armazenamento e que garanta a integridade do produto durante todo o seu período de validade. TRANSPORTE: Entregue sob refrigeração de 1°C a 10°C graus. Validade: mínima de 30 dias a partir da data de entrega.	R\$ 5,49	R\$ 154.543,50
29	5.000	KG	Feijão carioca tipo 01, de 1ª qualidade constituído de no mínimo de 95% de grãos inteiros e íntegros, na cor característica a variedade correspondente de tamanho e formatos naturais maduros, limpos e secos. Apresentando cor, odor, sabor e textura característica do produto, isentas de matéria terrosa, parasitos (carunchos) e em perfeito estado de conservação. Deverá estar acondicionado em embalagem plástica atóxica, impermeável e não violada, contendo rótulo com identificação do produto, informações nutricionais, ingredientes, peso, fabricante, data de fabricação, lote e validade. Embalagem 1 kg. Validade mínima de 5 meses a contar da entrega.	R\$ 9,05	R\$ 45.250,00
30	5.000	KG	Leite em pó integral, obtido por desidratação do leite de vaca integral e apto para a alimentação humana, mediante processos tecnológicos adequados adicionados de lecitina de soja como emulsificante. Devendo ter boa solubilidade e ter registro no SIM, SISP ou SIF/DIPOA. Apresentando cor, odor, sabor e textura característica do produto, isentas de matéria terrosa ou parasitos e em perfeito estado de conservação. Deverá estar acondicionado em embalagem atóxica, impermeável e não violada, contendo rótulo com identificação do produto, informações nutricionais, ingredientes, peso, fabricante, data	R\$ 36,71	R\$ 183.550,00

			de fabricação, lote e validade. Embalagem 400g a 1kg. Validade mínima de 6 meses a contar da entrega.		
31	1.000	KG	Manteiga com sal. INGREDIENTES: creme de leite pasteurizado e sal. Validade: mínima de 30 dias a partir da data de entrega. EMBALAGEM PRIMÁRIA: Deverá ser acondicionadas em embalagens plásticas atóxica e estéril de 500 g. aprovada para contato direto com alimentos, contendo nome e composição do produto, peso líquido, lote, data de fabricação, data de validade, CNPJ, endereço do fabricante, distribuidor, de acordo com a resolução, com registro no SIM/SISP ou SIF. EMBALAGEM TRANSPORTE: Entregue sob refrigeração de 1°C a 10°C graus.	R\$ 59,28	R\$ 59.280,00
32	800	KG	Queijo minas frescal. INGREDIENTES: Leite Pasteurizado, Cloreto de Sódio (Sal), Cloreto de Cálcio, Ácido Láctico. EMBALAGEM PRIMÁRIA: Deverá ser acondicionadas em embalagens plásticas atóxica e estéril de 500 g. aprovada para contato direto com alimentos, contendo nome e composição do produto, peso líquido, lote, data de fabricação, data de validade, CNPJ, endereço do fabricante, distribuidor, de acordo com a resolução. Validade: mínima de 15 dias a partir da data de entrega, com registro no SIM/SISP ou SIF. EMBALAGEM TRANSPORTE: Entregue sob refrigeração de 1°C a 10°C graus.	R\$ 47,39	R\$ 37.912,00
33	300	KG	Requeijão cremoso em pote: Elaborado com leite pasteurizado, creme de leite, manteiga, cloreto de sódio (sal), fermento lácteo, estabilizantes e corantes. Textura cremosa. EMBALAGEM: Vasilha plástica com tampa plástica de 170g a 400 gramas, selo de alumínio e rótulo contendo valor nutricional, fabricante, validade e lote. TRANSPORTE: Transportado em veículo refrigerado. Com registro no SIM/SISP ou SIF. Validade: mínima de 2 meses a contar da data de entrega.	R\$ 51,54	R\$ 15.462,00
34	2.700	L	Suco de uva tinto 100% integral sem adição de açúcar. EMBALAGEM PRIMÁRIA: Embalagem cartonada do tipo cartonada de 1L. Deverá conter nome, composição do produto, peso líquido, lote, data de fabricação, data de validade, CNPJ, endereço do fabricante, distribuidor, de acordo com a resolução. Validade: mínima de 30 dias a partir da data de entrega.	R\$ 15,07	R\$ 40.689,00
35	200	L	Suco de uva tinto 100% integral sem adição de açúcar. EMBALAGEM PRIMÁRIA: Embalagem cartonada do tipo cartonada de 200 ml. Deverá conter nome, composição do produto, peso líquido, lote, data de fabricação, data de	R\$ 21,65	R\$ 4.330,00

			validade, CNPJ, endereço do fabricante, distribuidor, de acordo com a resolução. Validade: mínima de 30 dias a partir da data de entrega.		
36	5.000	Dúzia	OVOS CAIPIRA - Ovo in natura tipo caipira, apresentando casca íntegra sem sujidades acondicionados em bandejas de 30 unidades, inspecionado pelo Ministério da Agricultura (SIM, SIE ou SIF).	R\$ 13,80	R\$ 69.000,00
TOTAL					R\$ 1.898.773,90

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 2.1. Os pagamentos devidos em função das contratações decorrentes desta Chamada Pública serão cobertas com recursos disponíveis nas dotações orçamentárias vigentes e futuras.

392	09.01.00 – 3.3.90.30.00 – 12 361 2001 – 2359 – 05 – 2850000 – Recurso Federal
395	09.01.00 – 3.3.90.30.00 – 12 361 2001 – 2360 – 05 – 2000003 – Recurso Federal
399	09.01.00 – 3.3.90.30.00 – 12 362 2001 – 2361 – 05 – 2330000 – Recurso Federal
409	09.01.00 – 3.3.90.30.00 – 12 365 2001 – 2362 – 05 – 2830000 – Recurso Federal
411	09.01.00 – 3.3.90.30.00 – 12 365 2001 – 2378 – 05 – 2840000 – Recurso Federal
414	09.01.00 – 3.3.90.30.00 – 12 366 2001 – 2379 – 05 – 2430000 – Recurso Federal
417	09.01.00 – 3.3.90.30.00 – 12 367 2001 – 2380 – 05 – 2420000 – Recurso Federal

3. DA HABILITAÇÃO

- 3.1. O **GRUPO FORMAL** deverá apresentar, no **Envelope nº 1**, os documentos abaixo relacionados, **sob pena de inabilitação automática**:
- 3.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**).
- 3.1.2. Extrato da DAP jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à data da apresentação dos envelopes.
- 3.1.3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos (**CND**) ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa (**CPEND**), relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União **inclusive** créditos tributários relativos às **contribuições sociais** previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, expedida pela Secretaria da Receita Federal (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).
- 3.1.4. Certidão Negativa - ou Positiva com efeitos de Negativa - de **Débitos inscritos na Dívida Ativa**, emitido pela Secretaria da Fazenda ou Procuradoria Geral do Estado sede da licitante.
- 3.1.5. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação da CRF – Certificado de Regularidade do FGTS.
- 3.1.6. Prova de Regularidade Municipal – **Certidão Negativa de Tributos Mobiliários** do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei, com prazo de validade em vigor, ou **Certidão Positiva de Débitos com efeitos de Negativa referente aos Tributos Mobiliários**.
- 3.1.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa expedida pela Justiça do Trabalho.
- 3.1.8. Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente.
- 3.1.9. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados, conforme modelo constante no Anexo III.

- 3.1.10. Declaração de seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus associados/cooperados, conforme modelo constante no **Anexo II**.
- 3.1.11. Cópia (autenticada em Cartório ou simples acompanhada do original) do RG e CPF do representante legal.
- 3.2. O **GRUPO INFORMAL** deverá apresentar, no **Envelope nº 1**, os documentos abaixo relacionados, **sob pena de inabilitação automática**:
- 3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF).
- 3.2.2. Extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à data da apresentação dos envelopes.
- 3.2.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**) de cada agricultor familiar participante, conforme Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 6 de dezembro de 2022, e Portaria da Coordenadoria Administrativa Tributária (CAT) nº 14, de 10 de março de 2006.
- 3.2.4. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda, conforme modelo constante no **Anexo IV**.
- 3.3. O **FORNECEDOR INDIVIDUAL** deverá apresentar, no **Envelope nº 1**, os documentos abaixo relacionados, **sob pena de inabilitação automática**:
- 3.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF).
- 3.3.2. Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à data da apresentação dos envelopes.
- 3.3.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**), conforme Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 6 de dezembro de 2022, e Portaria da Coordenadoria Administrativa Tributária (CAT) nº 14, de 10 de março de 2006.
- 3.3.4. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda, conforme modelo constante no **Anexo IV**.
- 3.3.5. Para a aquisição dos gêneros alimentícios, quando comprados de família rural individual, será feita no nome da mulher, em no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor adquirido, com fundamento no art. 14, § 3º da Lei Federal 14.660/2023.
- 3.4. **Informações adicionais sobre a documentação do Envelope nº 1 – Habilitação:**
- 3.4.1. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos documentos aqui exigidos.
- 3.4.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nos documentos apresentados, serão aceitos como válidos os emitidos até 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data marcada para a abertura dos envelopes.
- 3.4.3. Na ausência ou desconformidade de qualquer documento necessário à habilitação, será concedido, após pedido do grupo formal, informal ou fornecedor individual, prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização das desconformidades, em atendimento ao que dispõe o § 4º, art. 36 da Resolução CD/FNDE 6/2020.
- 3.4.4. O **Envelope nº 1 – Habilitação** deverá ser entregue lacrado, contendo na sua parte externa as seguintes informações:

Envelope nº 1 – HABILITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2024
PROCESSO Nº 20.930/2023
“Razão Social da Licitante”

4. DO PROJETO DE VENDA

- 4.1. Os **GRUPOS FORMAIS** ou **INFORMAIS** e os **FORNECEDORES INDIVIDUAIS** deverão apresentar no **Envelope nº 2**, em via única, o **PROJETO DE VENDA**, o qual deverá ser elaborado contendo todas as informações solicitadas no **Modelo de Projeto de Venda – Anexo V**.
- 4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata ao término do prazo da apresentação dos projetos.
- 4.3. Os Projetos de Venda a serem contratados serão selecionados conforme critérios estabelecidos pelo Decreto Municipal 13.015/2023.
- 4.4. A avaliação dos Projetos será considerada por item.
- 4.5. O **Envelope nº 2 – Projeto de Venda** deverá ser entregue lacrado, contendo na sua parte externa as seguintes informações:

Envelope nº 2 – PROJETO DE VENDA
CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2024
PROCESSO Nº 20.930/2023
“Razão Social da Licitante”

5. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E JULGAMENTO

- 5.1. Até o dia, hora e local estabelecido para entrega no preâmbulo deste Edital, serão recebidos o **Envelope nº 1 – Habilitação** e o **Envelope nº 2 – Projeto de Venda**, com a presença dos interessados.
- 5.2. Serão abertos inicialmente às **9h15 do dia 08/02/2024** o **Envelope nº 1 – Habilitação** dos participantes e os seus conteúdos colocados à disposição para serem examinados e vistos pelos interessados presentes.
- 5.3. Ato contínuo, o conteúdo dos envelopes será examinado pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, os quais habilitarão os participantes que tiverem atendido o estabelecido no **Item 3 e subitens** do Edital desta CHAMADA PÚBLICA.
- 5.4. Os participantes que forem inabilitados e tiverem intenção de interpor recurso deverão manifestar essa intenção na própria sessão pública e registrar na ata a síntese desse Recurso.
- 5.4.1. Os Recursos deverão ser protocolados na Seção de Protocolo desta Prefeitura, em **até 2 (dois) dias úteis**, após a lavratura da ata.
- 5.4.2. Os Recursos serão analisados e julgados pela Procuradoria do Município.
- 5.5. Não havendo Recurso ou feito o julgamento dos Recursos impetrados, serão abertos os **Envelopes nº 2 – Projeto de Venda** e feita a distribuição do objeto desta CHAMADA PÚBLICA entre os participantes.

6. DO JULGAMENTO E DOS PREÇOS

- 6.1. Serão considerados habilitados os proponentes que apresentarem a documentação solicitada no **item 3 e subitens** deste Edital, de forma completa, atualizados e válidos na forma da Lei.
- 6.2. O preço de compra dos gêneros alimentícios terá como referência o preço médio pesquisado através de orçamentos conforme estipulado no § 1º do Art. 31 da Resolução FNDE nº 6/2020 e descritos no **item 1.2** e deverão ser os mesmos apresentados nos projetos de venda.
- 6.3. O projeto de venda que apresentar produtos orgânicos, **desde que apresente Certificado de Órgão reconhecido oficialmente segundo a Lei nº 10.831/2003**, poderá acrescer os preços em **até 30% (trinta por cento)** em relação aos preços estabelecidos para produtos convencionais, de acordo com o art. 1º, Parágrafo único da Lei Municipal 3.715/2014.

- 6.4. **Os preços serão fixos durante a vigência contratual.**
- 6.5. Na análise das propostas e na aquisição dos gêneros alimentícios, serão priorizadas as propostas dos grupos do Município de Itapeva e as dos grupos formais conforme artigos 13 e 14 da lei nº 11.947/2009, alterada pela lei 14.660/2023, e §§ 1º e 2º do Artigo 35 da Resolução FNDE 6/2020.
- 6.6. O Projeto de Venda a ser contratado deverá ser escolhido conforme os critérios de desempate estabelecidos pelo artigo 35 da Resolução FNDE nº 6/2020.
- 6.7. **Critérios para Julgamento:**
- 6.7.1 Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado e grupo de propostas do país.
- 6.7.2 Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
- I - Grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;
- II - Grupo de projetos de fornecedores de região geográfica imediata tem prioridade sobre o de região geográfica intermediária, o do estado e o do país;
- III - Grupo de projetos de fornecedores da região geográfica intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;
- IV - Grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do país.
- 6.7.3 Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte **ordem de prioridade para seleção:**
- I - Assentamentos de reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas, comunidades quilombolas e grupos formais e informais de mulheres, não havendo prioridade entre estes;
- a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s)/CAF(s);
- b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no inciso I do item 6.7.3, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s)/CAF(s).
- II - Fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto 6.323/2007 e devido cadastro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA);
- III - Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar (detentoras de DAP/CAF Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP/CAF).
- 6.7.4 No caso de empate entre grupos formais, em referência ao disposto no inciso III do item 6.7.3, terá prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/cooperados, conforme DAP/CAF Jurídica.
- 6.7.5 Em caso de persistência do empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.
- 6.7.6 Caso a Entidade Executora não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos

demais grupos, em acordo com os critérios de **ordem de prioridade para seleção** citados nos **itens 6.7.1 e 6.7.2.**

7. DO CONTRATO, ENTREGA, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

- 7.1. Após homologação, o proponente declarado “vencedor” deverá assinar o contrato de fornecimento dos gêneros alimentícios, conforme modelo apresentado na **Minuta de Contrato – Anexo I.**
- 7.1.1. A Secretaria Municipal da Educação poderá realizar, no decorrer do contrato, se entender necessárias, visitas aos produtores inclusos no projeto de venda, a fim de certificar se sua produção está de acordo com o declarado no projeto de venda.
- 7.1.2. A negativa do produtor em receber a visita dos membros da Secretaria Municipal da Educação poderá acarretar na rescisão do contrato, após devido processo legal.
- 7.1.3. O prazo de vigência do Contrato originado por esse processo licitatório será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município de Itapeva/SP e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme art. 107 Lei Federal 14.133/2021.
- 7.1.4. Ficam designados, através da **Portaria nº 9.296/2023**, como Agentes Fiscais da execução do contrato, as quais acompanharão e fiscalizarão a execução do Processo nos termos do Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021:
- I – Pietra de Oliveira Pereira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 56.403.405-8 SSP/SP e inscrita no CPF nº 454.534.928-84;
- II – Savannah Menon de Almeida, portadora Cédula de Identidade RG nº 48.756.279-3 SSP/SP e inscrita no CPF nº 318.615.928-84;
- III – Eliana de Melo Silva, portadora Cédula de Identidade RG nº 43.045.627-X SSP/SP e inscrita no CPF nº 292.155.358-96;
- IV – Tamires Ramalho Paterniani, portadora Cédula de Identidade RG nº 43.621.249-3 SSP/SP e inscrita no CPF nº 365.520.088-99.
- 7.2. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, Rua Antonio Moulatlet, 23 - Distrito Industrial, semanalmente todas às segundas-feiras, até às 10h, ou conforme solicitação da Secretaria Municipal da Educação, conforme planilha de entrega previamente enviada pelo Setor de Alimentação Escolar.
- 7.2.1. A entrega semanal dos produtos estará condicionada à aprovação pela Nutricionista da Secretaria Municipal da Educação, que realizará avaliação dos mesmos todas as segundas após a chegada do(s) fornecedores, na Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, devendo ser apresentado todos os produtos a serem entregues, da zona rural e urbana.
- 7.2.2. A logística de entrega dos produtos solicitados, conforme necessidades das unidades escolares serão de responsabilidade da Secretaria Municipal da Agricultura e Abastecimento e da Secretaria Municipal da Educação, após a aprovação feita pelos colaboradores do setor de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal da Educação, obedecendo ao horário das entregas nas escolas das 7h às 16h.
- 7.2.3. Fica a contratada obrigada a emitir ao Departamento de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal da Educação toda terça-feira, até às 12h, o quantitativo de produtos disponíveis a serem entregues na semana subsequente, ficando facultada a Secretaria da Educação a aquisição de todo o quantitativo disponibilizado pela Associação/Cooperativa.
- 7.2.4. Os produtos refrigerados deverão ser entregues ponto a ponto nas 66 Unidades Escolares, na Secretaria Municipal da Educação e na Central de Distribuição, conforme Anexo VII. As entregas destes produtos deverão ser realizadas em caminhão fechado isotérmico ou refrigerado (tipo baú), devendo os entregadores estarem uniformizados (camiseta/jaleco e boné) e com identificação.
- 7.2.5. Os produtos estocáveis deverão ser entregues na Central de Distribuição conforme data e solicitação da Secretaria Municipal da Educação, contendo em sua embalagem rótulo com identificação do produto, informações nutricionais, ingredientes, peso, fabricante, data de

- fabricação, lote e validade; entregar os produtos perecíveis (leites e derivados) contendo em sua embalagem rótulo com identificação do produto, informações nutricionais, ingredientes, peso, fabricante, data de fabricação, lote, validade e o número de registro de inspeção estadual ou federal e procedência.
- 7.2.6. Apresentar todo final de mês o Relatório de entrega de produtos (**Anexo VI**).
- 7.2.7. O não cumprimento das entregas no dia e do modo estabelecido acarretará em sanções aos contratados, conforme previsto em contrato.
- 7.2.8. Os entregadores deverão esperar a conferência dos produtos no local da entrega.
- 7.2.9. As mercadorias não serão recebidas no ato da entrega se não corresponderem à qualidade exigida no Edital.
- 7.3. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias para pagamento, nos termos do art. 135 do Decreto Municipal 13.285, de 20 de julho de 2023.
- 7.4. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente da Contratada, devidamente cadastrada na Secretaria de Finanças, valendo como recibo o comprovante de depósito.
- 7.5. O vencimento do Documento fiscal dar-se-á somente após o recebimento do Agente Fiscal na Nota Fiscal, e não da emissão do mesmo.
- 7.6. Deverá constar no documento fiscal o nº da **Chamada Pública nº 1/2024**, nº da Autorização de Fornecimento/Serviços, nº do Empenho, bem como nome do Banco, nº da Conta Corrente e Agência bancária, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informações.
- 7.7. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 7.7.1 o prazo de validade;
- 7.7.2 a data da emissão;
- 7.7.3 os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.7.4 o período respectivo de execução do contrato;
- 7.7.5 o valor a pagar; e
- 7.7.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.8. Havendo erro na apresentação da nota fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 7.9. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à Licitante vencedora, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas constantes neste Edital.
- 7.10. Os produtores deverão, obrigatoriamente, possuir conta bancária pessoa jurídica, ficando o pagamento suspenso até a devida regularização.

8. DA ESPECIFICAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DOS PRODUTOS

- 8.1. Constatada irregularidades no objeto contratual, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA poderá:
- 8.1.1. Se disser respeito à ESPECIFICAÇÃO, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

- 8.1.2. Se disser respeito à DIFERENÇA DE QUANTIDADE ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 8.1.3. Na hipótese de SUBSTITUIÇÃO ou COMPLEMENTAÇÃO, a contratada deverá fazê-la **de forma imediata** e em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal da Educação, após a notificação por escrito, mantido preço inicialmente contratado.
- 8.2. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.
- 8.3. As quantidades dos produtos são estimadas e a Secretaria Municipal da Educação não se obriga a adquirir suas totalidades, o fazendo de acordo com o desenvolvimento das atividades, observando-se o que dispõe o do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 8.4. Reserva-se a CONTRATANTE o direito de controlar periodicamente a qualidade dos produtos, enviando amostras para serem analisadas em órgãos oficiais com o objetivo de verificar se os produtos estão dentro dos padrões estabelecidos pelo Ministério da Saúde.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Dar prioridade aos pedidos da Prefeitura Municipal de Itapeva, tendo em vista problemas que possam surgir como racionamento e/ou falta dos produtos.
- 9.2. Seguir programação da Prefeitura Municipal de Itapeva quanto à data, horário, local, quantidade e qualidade a serem entregues.
- 9.3. Entregar produtos alimentícios que atendam ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

10. DAS SANÇÕES

- 10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 10.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela Comissão de Contratação durante o certame;
- 10.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 10.1.2.1 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 10.1.2.2 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 10.1.2.3 deixar de apresentar amostra;
- 10.1.2.4 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 10.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.4 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 10.1.5 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
- 10.1.6 fraudar a licitação.
- 10.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 10.1.7.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 10.1.7.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

- 10.1.7.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 10.1.8 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 10.1.9 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 10.2.1 advertência;
 - 10.2.2 multa;
 - 10.2.3 impedimento de licitar e contratar e
 - 10.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 10.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 10.3.2 as peculiaridades do caso concreto;
 - 10.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 10.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 10.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo **de 10 (dez) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.
 - 10.4.1 Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.
 - 10.4.2 Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado
- 10.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 10.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação
- 10.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 10.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021
- 10.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o

- descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 10.10 A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 10.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 10.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 10.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 11.2. Informações sobre essa Chamada Pública poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Educação, através dos telefones (15) 3522-3079, com os Agentes Fiscais indicadas no item 7.1.4 deste Edital, ou pelo e-mail pregao@itapeva.sp.gov.br.
- 11.3. **Toda documentação deverá ser apresentada em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação da Comissão de Licitação.**
- 11.4. Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Licitação e parecer da Procuradoria do Município.
- 11.5. Será competente o Foro da Comarca de Itapeva, Estado de São Paulo, para dirimir dúvidas oriundas deste Edital, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 11.6. Este Edital completo e seus anexos estarão disponíveis no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Itapeva, no link <https://www.itapeva.sp.gov.br/licitacao>.

Prefeitura Municipal de Itapeva,
Palácio Cícero Marques, 19 de janeiro de 2024.

ANTONIO ALEXANDRE DE FARIA
Secretário Municipal de Educação

ANEXO I
Minuta do Contrato

CONTRATO Nº ____/2024
CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2024
PROCESSO Nº 20.930/2023

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.634.358/0001-77, sede na Praça Duque de Caxias, nº 22, Centro, na cidade de Itapeva/SP, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. MÁRIO SÉRGIO TASSINARI, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.561.404-2 SSP/SP e do CPF/MF sob o nº 015.384.138-92, e de outro lado como:

CONTRATADA: **RAZÃO SOCIAL**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, com sede na Rua _____, Bairro, na Cidade de _____, neste ato representada pelo Sr. REPRESENTANTE DA EMPRESA, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ - SSP/SP e do CPF/MF sob o nº _____.

Dessa forma parte acima qualificada doravante denominada neste ato, respectivamente, CONTRATANTE e CONTRATADA, fundamentados nas disposições do Decreto Municipal 13.285/2023 e pelas Leis Federais 11.947/2009 e 14.133/21 e posteriores alterações, firmam o presente Contrato nos termos do edital da Chamada Pública nº 1/2024, têm entre si, por esta e da melhor forma de direito, tudo de conformidade com a Licitação do presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

A CONTRATADA se obriga a fornecer, conforme solicitação, gêneros alimentícios hortifrutigranjeiros de agricultores familiares destinados às Escolas Municipais de Educação Infantil (EMEI), Escolas Municipais de Ensino Fundamental, Escolas Estaduais e de Educação de Jovens e Adultos (EJA), de acordo com a listagem a seguir:

Nome	CPF	DAP ou CAF	Descrição	Unid.	Qtd.	Valores	
						Unitário	Total

CLÁUSULA 2ª – DO LOCAL E DATA

O presente contrato administrativo é lavrado e assinado nesta cidade de Itapeva, Estado de São Paulo, no dia ___ do mês de _____ de 2024.

CLÁUSULA 3ª – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Contrato originado por esse processo licitatório será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município de Itapeva/SP e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme art. 107 Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA 4ª – DO VALOR DO CONTRATO

O valor integral deste Contrato corresponde à R\$ _____,___ (Valor Por Extenso).

I. O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do empreendedor rural não ultrapassará a R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/CAF por ano civil/Entidade Executora, referente à sua produção.

- II. A CONTRATADA ou as entidades articuladoras deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA os valores individuais de venda dos participantes, em no máximo 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.
- III. No valor mencionado na cláusula primeira estão inclusas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA 5ª – DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO

O AGRICULTOR FAMILIAR contratado deverá entregar os produtos semanalmente e mediante prévia solicitação da Secretaria de Agricultura e Abastecimento.

- I. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, Rua Antonio Moulatlet, 23 - Distrito Industrial, semanalmente todas às segundas-feiras, até às 10h ou conforme solicitação da Secretaria Municipal da Educação, conforme planilha de entrega previamente enviada pelo Setor de Alimentação Escolar.
- II. A entrega semanal dos produtos estará condicionada à aprovação pela Nutricionista da Secretaria Municipal da Educação, que realizará avaliação dos mesmos todas as segundas após a chegada do(s) fornecedores, na Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, devendo ser apresentado todos os produtos a serem entregues, da zona rural e urbana.
- III. A logística de entrega dos produtos solicitados, conforme necessidades das unidades escolares serão de responsabilidade da Secretaria Municipal da Agricultura e Abastecimento e da Secretaria Municipal da Educação, após a aprovação feita pelos colaboradores do setor de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal da Educação, obedecendo ao horário das entregas nas escolas das 7h às 16h.
- IV. Fica a contratada obrigada a emitir ao Departamento de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal da Educação toda terça-feira, até às 12h, o quantitativo de produtos disponíveis a serem entregues na semana subsequente, ficando facultada a Secretaria da Educação a aquisição de todo o quantitativo disponibilizado pela Associação/Cooperativa.
- V. Os produtos refrigerados deverão ser entregues ponto a ponto nas 66 Unidades Escolares, na Secretaria Municipal da Educação e na Central de Distribuição, conforme Anexo VII. As entregas destes produtos deverão ser realizadas em caminhão fechado isotérmico ou refrigerado (tipo baú), devendo os entregadores estarem uniformizados (camiseta/jaleco e boné) e com identificação.
- VI. Os produtos estocáveis deverão ser entregues na Central de Distribuição conforme data e solicitação da Secretaria Municipal da Educação, contendo em sua embalagem rótulo com identificação do produto, informações nutricionais, ingredientes, peso, fabricante, data de fabricação, lote e validade; entregar os produtos perecíveis (leites e derivados) contendo em sua embalagem rótulo com identificação do produto, informações nutricionais, ingredientes, peso, fabricante, data de fabricação, lote, validade e o número de registro de inspeção estadual ou federal e procedência.
- VII. Apresentar todo final de mês o Relatório de entrega de produtos (**Anexo VI**).
- VIII. O não cumprimento das entregas no dia e do modo estabelecido acarretará em sanções aos contratados, conforme previsto em contrato.
- IX. Os entregadores deverão esperar a conferência dos produtos no local da entrega.
- X. As mercadorias não serão recebidas no ato da entrega se não corresponderem à qualidade exigida no Edital.
- XI. É de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes sem culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.
- XII. Reserva-se a CONTRATANTE o direito de controlar periodicamente a qualidade dos produtos, enviando amostras para serem analisadas em órgãos oficiais com o objetivo de verificar se os produtos estão dentro dos padrões estabelecidos pelo Ministério da Saúde.

XIII. Constatada irregularidades no objeto contratual, na forma na clausula anterior, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA poderá:

- a) Se disser respeito à ESPECIFICAÇÃO, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- b) Se disser respeito à DIFERENÇA DE QUANTIDADE ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- c) Na hipótese de SUBSTITUIÇÃO ou COMPLEMENTAÇÃO, a Contratada deverá fazê-la **de forma imediata** e em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal da Educação, após a notificação por escrito, mantido preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA 6ª – DOS RECURSOS FINANCEIROS

- I. Os pagamentos devidos em função das contratações decorrentes desta CHAMADA PÚBLICA serão cobertas com recursos disponíveis nas dotações orçamentárias vigentes e futuras:

392	09.01.00 – 3.3.90.30.00 – 12 361 2001 – 2359 – 05 – 2850000 – Recurso Federal
395	09.01.00 – 3.3.90.30.00 – 12 361 2001 – 2360 – 05 – 2000003 – Recurso Federal
399	09.01.00 – 3.3.90.30.00 – 12 362 2001 – 2361 – 05 – 2330000 – Recurso Federal
409	09.01.00 – 3.3.90.30.00 – 12 365 2001 – 2362 – 05 – 2830000 – Recurso Federal
411	09.01.00 – 3.3.90.30.00 – 12 365 2001 – 2378 – 05 – 2840000 – Recurso Federal
414	09.01.00 – 3.3.90.30.00 – 12 366 2001 – 2379 – 05 – 2430000 – Recurso Federal
417	09.01.00 – 3.3.90.30.00 – 12 367 2001 – 2380 – 05 – 2420000 – Recurso Federal

CLÁUSULA 7ª – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

O valor integral deste Contrato corresponde à R\$ __. __. __ (Valor Por Extenso).

- IV. No preço estão incluídas todas as despesas diretas ou indiretas, ficando certo de que à CONTRATANTE, nenhum outro ônus caberá, além do pagamento estipulado acima.
- V. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias para pagamento, nos termos do art. 135 do Decreto Municipal 13.285, de 20 de julho de 2023.
- VI. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente da Contratada, devidamente cadastrada na Secretaria de Finanças, valendo como recibo o comprovante de depósito.
- VII. O vencimento do Documento fiscal dar-se-á somente após o recebimento do Agente Fiscal na Nota Fiscal, e não da emissão do mesmo.
- VIII. Deverá constar no documento fiscal o nº da **Chamada Pública nº 1/2024**, nº da Autorização de Fornecimento/Serviços, nº do Empenho, Local da Entrega, bem como nome do Banco, nº da Conta Corrente e Agência bancária da empresa, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informações.
- IX. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - a) o prazo de validade;
 - b) a data da emissão;
 - c) os dados do contrato e do órgão contratante;
 - d) o período respectivo de execução do contrato;
 - e) o valor a pagar; e
 - f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

- X. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- XI. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à Licitante vencedora, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas constantes neste Edital.

CLÁUSULA 8ª – DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE sem quaisquer ônus para a Municipalidade, nas seguintes hipóteses:

- I. Se verificar a falência recuperação judicial e extrajudicial da CONTRATADA.
- II. Se a CONTRATADA transferir o contrato no todo ou parte, sem anuência por escrito da CONTRATANTE.
- III. Se ocorrer manifesta impossibilidade da CONTRATADA de dar cabal e perfeito desempenho das obrigações assumidas.
- IV. Caberá ainda rescisão administrativa deste contrato no caso da CONTRATADA, reincidentemente ou não, deixar de cumprir quaisquer das obrigações deste contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que o couber.

CLAUSULA 9ª – DAS SANÇÕES

Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- I. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela Comissão de Contratação durante o certame;
- II. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - a) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - b) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - c) deixar de apresentar amostra;
 - d) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- III. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- IV. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- V. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- VI. fraudar a licitação.
- VII. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- VIII. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

- IX. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- X. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- a) advertência;
 - b) multa;
 - c) impedimento de licitar e contratar e
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- XI. Na aplicação das sanções serão considerados:
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- XII. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo **de 10 (dez) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.
- XIII. Para as infrações previstas nos itens I, II e III, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- XIV. Para as infrações previstas nos itens IV, V, VI, VII e VIII, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado
- XV. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- XVI. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- XVII. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens I, II e III, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- XVIII. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 do edital que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- XIX. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- XX. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo

de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

XXI. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

XXII. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

XXIII. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

XXIV. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA 10ª – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da Contratada:

- I. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA, se obrigando a atender prontamente reclamações, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que for constatada.
- II. Dar prioridade aos pedidos da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA, tendo em vista problemas que possam surgir como racionamento ou falta de produtos.
- III. Responsabilizar-se por todos os danos causados a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, provocado pela negligência, imprudência ou imperícia quando da execução dos serviços prestados, devendo repará-las as suas expensas.
- IV. Comunicar com antecedência a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

CLÁUSULA 11ª – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Ficam designados, através da **Portaria nº 9.296/2023**, como Agentes Fiscais da execução do contrato, as quais acompanharão e fiscalizarão a execução do Processo nos termos do Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21:

- a) Pietra de Oliveira Pereira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 56.403.405-8 SSP/SP e inscrita no CPF nº 454.534.928-84;
 - b) Savannah Menon de Almeida, portadora Cédula de Identidade RG nº 48.756.279-3 SSP/SP e inscrita no CPF nº 318.615.928-84;
 - c) Eliana de Melo Silva, portadora Cédula de Identidade RG nº 43.045.627-X SSP/SP e inscrita no CPF nº 292.155.358-96;
 - d) Tamires Ramalho Paterniani, portadora Cédula de Identidade RG nº 43.621.249-3 SSP/SP e inscrita no CPF nº 365.520.088-99.
- I. O Agente Fiscal do contrato verificará a qualidade e especificações dos Materiais conforme a proposta e a Autorização de Fornecimento/Serviços e fará conferência do Documento Fiscal. Também é dever do Agente Fiscal conferir os saldos existentes quanto ao quantitativo e a vigência dos contratos, devendo solicitar aditamento caso necessite.

CLÁUSULA 12ª – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

São partes integrantes deste Contrato, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos da Chamada Pública nº 1/2024, o Processo Administrativo nº 20.930/2023 e a Proposta da CONTRATADA, com os documentos que a acompanham.

CLÁUSULA 13ª – DO FORO

Para dirimir questões que resultem deste Contrato, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, elegem o Foro da Comarca de Itapeva, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que o seja.

E por estarem de acordo com todas as cláusulas aqui contidas, vai assinado pelos representantes legais das partes, inicialmente nomeados, juntamente com duas testemunhas.

Itapeva, __ de _____ de 2024.

MÁRIO SÉRGIO TASSINARI
Prefeito Municipal
CPF. Nº 015.384.138-92

NOME DO REPRESENTANTE
Empresa
CPF. Nº _____.____.____-__

NOME DO SECRETÁRIO
Secretário Municipal de _____
CPF. Nº _____.____.____-__

NOME DO AGENTE FISCAL
Agente Fiscal
CPF. Nº _____.____.____-__

TESTEMUNHAS:

1. _____
NOME
ENDEREÇO
CPF.

2. _____
NOME
ENDEREÇO
CPF.

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃOCONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA**

CONTRATADA: _____

CONTRATO Nº __/2024

OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios hortifrutigranjeiros de agricultores familiares destinados às Escolas Municipais de Educação Infantil (EMEI), Escolas Municipais de Ensino Fundamental, Escolas Estaduais e de Educação de Jovens e Adultos (EJA)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

(Local), __ de _____ de 2024.

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ANEXO II
Declaração de Responsabilidade

CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2024
PROCESSO Nº 20.930/2023

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE
INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS – GRUPOS FORMAIS

O (Nome do GRUPO FORMAL) _____, inscrito no CNPJ nº _____, DAP jurídica nº _____, com sede à Rua _____, nº _____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada por _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, nos termos do Estatuto Social, **DECLARA** que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de **R\$ 40.000,00** (quarenta mil reais) por DAP / CAF / ANO CIVIL / ENTIDADE EXECUTORA referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução FNDE nº 6/2020 que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar, o PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

(Local), ___ de _____ de 2024.

Assinatura

ANEXO III
Declaração de Produção Própria – Grupo Formal

CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2024
PROCESSO Nº 20.930/2023

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DO AGRICULTOR FAMILIAR
GRUPOS FORMAIS

Eu, _____, representante da Cooperativa/Associação _____, com CNPJ nº _____ e DAP Jurídica nº _____, declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda são oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem DAP física válida e constam na DAP Jurídica dessa Cooperativa/Associação.

NOME DO PRODUTOR:	CPF:	ASSINATURA
PRODUTOS:		
NOME DO PRODUTOR:	CPF:	ASSINATURA
PRODUTOS:		

Itapeva/SP, ___ de _____ de 2024.

Assinatura do representante da instituição

ANEXO IV

Declaração de Produção Própria – Grupo Informal e Fornecedor Individual

**CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2024
PROCESSO Nº 20.930/2023**

**DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DO AGRICULTOR FAMILIAR
GRUPOS INFORMAIS E FORNECEDORES INDIVIDUAIS**

Eu, _____, CPF nº _____ e DAP física nº _____, declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

Itapeva/SP, ___ de _____ de 2024.

Assinatura

ANEXO V
Modelos de Projeto de Venda

GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS HORTIFRUTIGRANJEIROS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) – CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2024					
1 – IDENTIFICAÇÃO DO GRUPO FORMAL					
Razão Social:			CNPJ:		
Endereço:					
Telefone:		E-mail:		CEP:	
Banco:		Agência:		Conta Corrente:	
Nº DAP Jurídica:			Nº de Associados:		
Nº de Associados (Lei 11.326/2006):			Nº de Associados com DAP Física:		
Nome do Representante legal:				CPF:	
RG:		Telefone:		E-mail:	
Endereço:					
2 – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAC/FNDE/MEC					
Razão Social:			CNPJ:		
Endereço:					
Telefone:		E-mail:		CEP:	
Nome do Representante:				CPF:	
3 – RELAÇÃO DE PRODUTOS					
Produto	Unid.	Quantidade	Valor Unitário*	Valor Total	Cronograma de entrega
Obs.: * Preço de acordo com o Publicado no Edital de Chamada Pública nº 1/2024					

✓ Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Itapeva/SP, __ de _____ de 2024.

Representante do Grupo Formal
CPF Nº _____._____._____-__

GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS HORTIFRUTIGRANJEIROS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) – CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2024					
1 – IDENTIFICAÇÃO DO GRUPO INFORMAL					
Nome:			CPF:		
Endereço:					
Telefone:		E-mail:		CEP:	
Entidade Articuladora (se houver):			Telefone:		
2 – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAC/FNDE/MEC					
Razão Social:			CNPJ:		
Endereço:					
Telefone:		E-mail:		CEP:	
Nome do Representante:			CPF:		
3 – FORNECEDORES PARTICIPANTES					
Nome do Agricultor Familiar	CPF	DAP	Banco	Agência	Conta
4 – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
Nome do Agricultor Familiar	Produto	Unidade	Quantidade	Valor unitário *	Valor total
Obs.: * Preço de acordo com o Publicado no Edital de Chamada Pública nº 1/2024					
Total do Projeto:					
5 – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
Produto	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total por produto	Cronograma de entrega
Valor total do projeto				R\$	
Local e data	Agricultores fornecedores do grupo individual			Assinatura	

✓ Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Itapeva/SP, __ de _____ de 2024.

Representante do Grupo Informal

CPF Nº _____.____.____-__

FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS HORTIFRUTIGRANJEIROS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) – CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2024					
1 – IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL					
Nome:			CPF:		
Endereço:					
Telefone:		E-mail:		CEP:	
Banco:		Agência:		Conta Corrente:	
Nº DAP Física:					
2 – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAC/FNDE/MEC					
Razão Social:			CNPJ:		
Endereço:					
Telefone:		E-mail:		CEP:	
Nome do Representante:			CPF:		
3 – RELAÇÃO DE PRODUTOS					
Produto	Unid.	Qtd.	Valor Unitário *	Valor Total	Cronograma
Obs.: * Preço de acordo com o Publicado no Edital de Chamada Pública nº 1/2024					

- ✓ Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Itapeva/SP, ___ de _____ de 2024.

Nome do Fornecedor Individual
CPF Nº _____.____.____-__

ANEXO VI
Relatório de entrega dos produtos

INSTITUIÇÃO:	
CNPJ:	Período de Entrega: _ / _ / _ _ à _ / _ / _ _

IDENTIFICAÇÃO DOS PRODUTOS				
Produto	Unidade	Preço Unitário	Quantidade Entregue	Valor Total
VALOR TOTAL DOS PRODUTOS				

IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES				
Nome:			CPF:	
Produtos entregues	Unidade	Preço Unitário	Quantidade Entregue	Valor Total
VALOR TOTAL DOS PRODUTOS				

IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES				
Nome:			CPF:	
Produtos entregues	Unidade	Preço Unitário	Quantidade Entregue	Valor Total
VALOR TOTAL DOS PRODUTOS				

LOCAL E DATA	NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA INSTITUIÇÃO
---------------------	--

ANEXO VII
Relação das Unidades Escolares

Nº	ESCOLA			ENDEREÇO	BAIRRO	KM (*)
1	EM	Cel.	Acácio Piedade	Av. Acácio Piedade, 657	Centro	2,0
2	EMEI	Prof.	Alfredo Langner Filho	R. Alípio de Almeida Camargo, 25	Jardim Belvedere	1,5
3	EM	Prof.	Antonio Carvalho Felipe	Av. Vaticano, 2200	Vila São Camilo	4,0
4	EE	Dr.	Antonio Deffune	Rod. Itapeva - Ribeirão Branco	Alto da Brancal	20,0
5	EM	Prof.	Antonio Felipe	R. Haroldo Hannickel, s/nº	Jd. Nova Itapeva (CDHU)	3,0
6	EMEI	Prof.	Antonio José Belézia	Praça Sinharinha Pimentel, 143	Centro	3,0
7	EM	Prof.	Antonio Maisano	R. Pedro de Almeida Ramos, 115	Vila Santa Maria	4,0
8	APAE	Assoc.	de Pais e Amigos dos Excepcionais	Rua São Paulo (Estrada da Maringá)	Vila Maringá	4,0
9	EM	Profª.	Auta Rolim	R. Pedro de Almeida Ramos, 239	Vila Santa Maria	4,0
10	EM	Profª.	Carlinda Gomes Rolim	R. João Benedicto de Mello, s/nº.	Jardim Grajaú	3,0
11	EM	Prof.	Celso Duch Villar	R. Antonio Carlos Veiga, 406	Vila Ribas	1,5
12	Central de Dist. de Suprimentos e Alimentação Escolar			Av. Kazumi Yoshimura, 1080	Parque Industrial	2,0
13	CEAPEM	Centro de Apoio Pedagógico Multidisciplinar		Av. Acácio Piedade, 809	Centro	2,0
14	EE	Profª.	Cinira Daniel da Silva	Distrito do Guarizinho, s/nº	Guarizinho	43,0
15	EMEI		Cinira Faria Godoy	R. Mauri Mancebo Vani, 90	Jardim Virginia	2,0
16	EMEI	Profª.	Darcy Moura Braatz Müzel	R. Arthur do Amaral Camargo, 679	Vila Taquari	3,0
17	ETEC	Dr.	Demétrio Azevedo Jr.	Av. Europa, 1097	Jd Europa	3,5
18	EM		Dirce Lara da Silva	Distrito do Guarizinho, s/nº	Guarizinho	45,0
19	EMEI	Profª.	Edna Müzel de Moura	R. Dr. Cícero de Alencar, 21	Jardim Maringá	2,0
20	EM		Eliza de Barros Moraes	Bairro Amarela Velha, s/nº	Amarela Velha	55,0
21	EMEI	Profª.	Elza de Souza Barros	R. Epitácio Piedade, 136	Vila Ophélia	1,0
22	EM	Prof.	Euflávio Barbosa	Av. Raul de Oliveira Filho, 498	Jardim Bela Vista	4,5
23	EMEI	Profª.	Flávia Elsie Ferrari Lima	R. Teófilo David Muzel, 154	Centro	1,0
24	EM	Prof.	Francisco Prado Margarido	R. Gastão Vidigal, 231	Jardim Maringá	2,5
25	EMEI		Francisco Rossi Junior	R. Josino Celestino dos Santos, 196	Vila São Camilo	3,5
26	EM	Gov.	Franco Montoro	Fazenda Pirituba, s/n	Agrovila I	33,5
27	EM	Dr. Prof.	Genésio Moura Müzel	R. José Maria Domingues, 130	Jardim São Francisco	2,0
28	EMEI	Profª.	Gláucia de Melo Santos Pontes	R. Benedito Camargo Margarido, s/nº	Jardim Grajaú	3,0
29	EM	Prof.	Hélio de Moraes	R. Conchas, 451	Vila Aparecida	1,0
30	EM	Profª.	Hilda Frida Gehring Geminiani	Rodovia Gov. Mário Covas, 5851	Bairro de Cima	5,5
31	EM	Profª.	Ivis Piedade Marques	R. Hebe Faria Pio, 129	Jd. Beija Flor	2,0
32	EMEI	Profª.	Jalile Abdalla Bühner	R. Taquarituba, 59	Vila Bom Jesus	1,0
33	EE	Prof.	Jeminiano David Muzel	R. João Antunes de Moura, 817	Jd Europa	2,0
34	EM	Prof.	João Gilberto de Almeida Corrêa	Bairro São Roque, s/nº	São Roque	36,0
35	EM		José Lopes Fernandez	R. Iperó, 297	Vila Nova	1,0
36	EMEI	Prof.	José Lúcio Martins	R. Cel. Monteiro, 249	Jardim Maringá	2,0
37	EM	Prof.	José Maria de Oliveira	Bairro São Roque, s/nº	São Roque	36,0
38	EM		José Mokarzel	Bairro do Pacova, s/nº	Pacova	35,0
39	EM		José Sebastião Herrera	Rod. Itapeva - Ribeirão Branco	Alto da Brancal	19,0
40	EE	Prof.	José Vasques Ferrari	R. Prof. Humberto Fascetti, 120	Parque Cimentolândia	2,5
41	EM	Prof.	Juarez Costa	Bairro do Jaó, s/nº	Jaó	15,0
42	EM	Profª.	Leonor Cerdeira	R. Minas Gerais, 409	Vila Nª. Sª. Fátima	1,5
43	EMEI	Profª.	Liliane Angélica Leonel Moreira	R. Gregório de Oliveira, 21	Jardim Paulista	2,5
44	EM	Prof.	Luiz Gonzaga Dias Monteiro	R. Antonio Martins Guimarães, 120	Vila São Camilo	5,0
45	EM		Maria de Lourdes Ribeiro	R. João Perretti, 168	Jardim Bela Vista	5,0
46	EMEI		Maria Gonçalves Rodrigues	Av. Kazumi Yoshimura, 1250	Parque Industrial	3,0
47	EM	Profª.	Maria José Ribeiro Scholz	Bairro da Taipinha, s/nº	Taipinha	20,0
48	EM	Profª.	Maria Terezinha Oliveira	Bairro do Pacova s/nº	Pacova	35,0
49	EMEI		Marlene Marchetti Gabriel Vaz	R. João Gonçalves, 989	Vila São Benedito	3,0
50	EMEI	Profª.	Mary Law Felipe	R. Pedro de Almeida Ramos, 63	Vila Santa Maria	4,5
51	EM	Prof.	Mauro Albano	R. Arlindo A. Oliveira, 189	Itapeva V	2,5
52	EM	Profª.	Nair Rodrigues Queiroz	R. João Benedito F. Mello, 170	Vila São Camilo	4,0
53	EMEI	Profª.	Neusa Maria da Silveira Camargo	Rua 15, s/nº	Jardim Kantian	4,5
54	EM	Prof.	Newton de Moura Müzel	R. Noemi de Moura Müzel, s/nº	Jardim Maringá	2,5
55	EE	Profª.	Nicota Soares	R. Roselândia, s/n	Jardim Belvedere	2,0
56	EM		Oliva Gomes de Melo	Bairro da Caputera, s/nº	Caputera	50,0
57	EMEI	Prof.	Oscar Vieira Murat	R. José Rodrigues Jardim, 56	Jd. Brasil	2,5
58	EE	Prof.	Otávio Ferrari	R. Mário Prandini, 962	Jd Ferrari	1,0
59	EM		Raphael Fabri Netto	Av. Paulo Leite de Oliveira, 185	Itapeva II	2,5
60	EM	Prof.	Rubens Fernando de Almeida	Ney Cuiabano, 345	Jardim Maringá	2,5
61	EM		Saturnino Lima Araújo	R. Arthur do Amaral Camargo, 660	Jd. São Francisco	3,5
62	Secretaria Municipal de Educação e Cultura			R. Manoel Elói Garcia Martinez, 292	V. N. Senhora de Fátima	1,5
63	EM	Dom	Silvio Maria Dário	R. Lucas de Camargo, 419	Centro	0,5
64	EM	Profª.	Terezinha de Moura Rod. Gomes	Fazenda Pirituba, s/n	Agrovila I	33,5
65	EM	Profª.	Thereza Silveira Mello	R. Josino Brisola dos Santos, 123	Vila São Miguel	2,0
66	EMEI	Profª.	Zelina Guimarães	R. Neusa Rosa dos Santos, 338	Jardim Bela Vista	5,0
67	EM	Profª.	Zita Ferrari	Bairro da SANBRA, s/nº	SANBRA	13,5
68	EE	Profª.	Zulmira de Oliveira	R. Capão Bonito, 99	Vila Bom Jesus	1,5

(*) Distância em Quilômetros do centro da cidade de Itapeva